



Política Anticorrupção e outras Infrações



1. Disposições gerais

Esta política estabelece que o comportamento ético e íntegro da ALLE ALUMÍNIO se orienta pela prevenção de atos ilícitos, é vedado o apoio econômico e envolvimento a qualquer ação terrorista, tanto por parte de seus colaboradores, como de empresas parceiras e fornecedores.

Constitui-se como pilar de integridade da ALLE ALUMÍNIO não incorrer em atos ilícitos, em especial os previstos nas Leis n. 8.078/1990, 12.529/2011, 12.846/2013 e 14.133/2021 ou quaisquer outras práticas associadas à corrupção ou infrações da ordem econômica, reprovadas no ordenamento jurídico brasileiro ou internacional, ou, ainda, em desvios éticos reprovados pela ALLE ALUMÍNIO.

1.1. Objetivos

São objetivos desta política estabelecer regras que reforcem o combate a corrupção, suborno, extorsão e outras infrações que vão contra os valores da ALLE ALUMÍNIO.

I – Garantir que as ações do Comitê de Responsabilidade Social da ALLE ALUMÍNIO se desenvolvam de forma integrada e sistematizada com todas as áreas e setores da empresa;

II – Identificar, avaliar, monitorar e mitigar continuamente os riscos de conformidade, promovendo aprimoramento contínuo do Comitê de Responsabilidade Social, dos controles e dos processos da ALLE ALUMÍNIO;

III – Avaliar os aspectos de integridade na escolha de colaboradores, administradores e profissionais em posições e/ou áreas estratégicas da ALLE ALUMÍNIO;

IV – Identificar e monitorar o risco de integridade e conformidade das partes relacionadas por meio da aplicação do procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), assegurando a utilização do seu resultado na tomada de decisão, monitorando e dando o tratamento adequado e proporcional aos riscos identificados;

V – Assegurar o registro contábil adequado e o controle das transações financeiras com base nas normas aplicáveis, de forma a garantir a elaboração de relatórios fidedignos;

VI – Promover um ambiente ético, íntegro e transparente, com relações de consumo em estrita observância à lei, baseadas na concorrência leal dos produtos fabricados e/ou comercializados pela ALLE ALUMÍNIO;

VII – Disseminar continuamente o dever de atuar em estrita observância às normas aplicáveis à ALLE ALUMÍNIO, promovendo a responsabilização e conscientização sobre a importância do comportamento íntegro e ético para o fortalecimento da cultura de integridade.

VIII – Assegurar que haja suficiente alocação de recursos para a implementação efetiva do programa de compliance da ALLE ALUMÍNIO.

1.2. Aplicação

Esta política e suas eventuais normas complementares aplicam-se a toda a ALLE ALUMÍNIO, abrangendo os colaboradores, estagiários e a quem, de alguma forma, tenha acesso aos ativos de informação da empresa em qualquer meio ou suporte.

I - Os princípios e diretrizes gerais desta política também se aplicam às entidades vinculadas à ALLE ALUMÍNIO e a quaisquer relacionamentos com outros órgãos e entidades públicos ou privados.

II - Esta política será implementada na ALLE ALUMÍNIO por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do tipo de vínculo, nível hierárquico ou função.

1.3. Definições

Administração pública: é o conjunto das entidades que compõem o Estado, voltadas para a prestação de serviços públicos e o atendimento das necessidades do cidadão e da coletividade.

Ato ilícito: Ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência. Ato causador de prejuízo, seja patrimonial, físico ou moral.

Fraude: Atividade enganosa, desonesta ou fraudulenta realizada com a intenção de obter vantagens financeiras, ganhos pessoais ou causar prejuízo a terceiros.

Suborno: Prometer ou pagar alguém dinheiro ou qualquer outro favor induzindo a condutas com favorecimento indevido.

Extorsão: Ato de obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.

A ALLE ALUMÍNIO compromete-se a observar a legislação anticorrupção que lhe é aplicável, vedando, dentre outras, as condutas de (i) oferecer qualquer tipo de contribuição, doação, favores ou presentes a agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, ou ainda a pessoa a estes relacionada, em nome ou a favor da empresa, se houver por finalidade ou se de alguma forma puder influenciar a decisão do

indivíduo, redundando em vantagem indevida para a ALLE ALUMÍNIO, seus colaboradores ou terceiros, e (ii) obstruir ação de autoridades fiscalizadoras.

Esta política descreve as condutas vedadas, a forma como devem ser orientadas as interações e comunicações com autoridades públicas, os principais controles internos e o modo de agir esperado dos colaboradores e prestadores de serviço da ALLE ALUMÍNIO em situações específicas.

Para os fins desta política, considera-se corrupção ativa a prática das seguintes condutas tipificadas de acordo com as Leis n. 12.846/2013 e n. 14.133/2021:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n. 12.846/2013;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – Se o caso de participação em licitações e contratos públicos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

1.4. Relações de Consumo

A ALLE ALUMÍNIO manterá, no âmbito de suas relações de consumo, estrita observância à legislação aplicável, com ênfase nas disposições da Lei n. 8.078/1990, comprometendo-se a conservar seus produtos e serviços nos padrões adequados de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho, atendendo aos direitos básicos do consumidor.

Para os fins desta política, consideram-se direitos básicos do consumidor aqueles dispostos no art. 6º, Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor):

I - A proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - A educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III - A informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - A proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V – A vedação a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI - A informação acerca dos preços dos produtos por unidade de medida, tal como por quilo, por litro, por metro ou por outra unidade, conforme o caso.

2. Diretrizes gerais

2.1 Canal de denúncias

A ALLE ALUMÍNIO mantém canal de denúncia que pode ser acessado por meio da plataforma www.canaldedenuncias.com.br/allealuminio voltado à recepção de denúncias, anônimas ou identificadas, versando sobre suspeitas de infrações contra a ordem econômica, atos de corrupção ou violações éticas.

As denúncias serão acessíveis exclusivamente ao Comitê de Responsabilidade Social, preservando o sigilo e a confidencialidade de todas as comunicações.

Ficam vedadas quaisquer ameaças, intimidações ou retaliações a qualquer pessoa que realizar denúncias ou comunicações. Não é considerada retaliação a adoção de providências que se façam necessárias frente a formulação de denúncias comprovadas de má-fé.

3. Condutas

3.1. Brindes e hospitalidades

Brindes só podem ser ofertados ou recebidos desde que não tenha margem de interpretação ou intenção de suborno e vantagens indevidas. Os colaboradores da ALLE ALUMÍNIO estão orientados em aceitar apenas brindes institucionais, como itens de papelaria (cadernos, agendas, canetas, etc), squeeze, copos, sacolas, chaveiros, mochilas, bonés, camisetas, guarda-chuvas, dentre outros e de valor limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Itens alimentícios e bebidas não são permitidos, sendo expressamente proibidos de serem recebidos pelos(as) profissionais da ALLE ALUMÍNIO tais como, bebidas em geral (incluindo vinhos, espumantes, cervejas, cafés etc.), alimentos em geral (incluindo panetones, chocolates etc.), cestas de Natal e/ou Páscoa, dentre outros.

Os profissionais que receberem brindes que não estão de acordo com as diretrizes da ALLE ALUMÍNIO, deverão comunicar ao Comitê de Responsabilidade Social através do formulário Declaração de recebimento de Brindes disponível no link www.canaldedenuncias.com.br/allealuminio.

Hospitalidades sendo uma prática comum no mundo corporativo, podem ocorrer somente com o objetivo de iniciar ou estreitar relacionamentos. No entanto, é importante que essas situações tenham um propósito legítimo e que não estejam vinculadas a qualquer tipo de benefício impróprio à ALLE ALUMÍNIO.

Poderá patrocinar eventos ou causas que auxiliem ou estabeleçam convergências com seus princípios, missões e valores, desde que sejam adotados controles específicos destinados à verificação da integridade da destinação de recursos e sua importância para a empresa. Para patrocínio de eventos ou causas, deve ser preenchido “formulário de solicitação para apoio a projeto social” disponível no link www.canaldedenuncias.com.br/allealuminio

4. Disposições finais

Para a uniformização do fluxo de informações, esta política deverá ser comunicada a todos os colaboradores e prestadores de serviço da ALLE ALUMÍNIO, a fim de que seja cumprida interna e externamente.

O não cumprimento dos preceitos e requisitos previstos nesta política constitui violação às regras internas da ALLE ALUMÍNIO e sujeitará o usuário às medidas disciplinares e legais cabíveis.

Histórico Revisional

Rev.	Data rev.	Revisão	Modificador	Aprovador
01	20/02/24	Inicial	Comitê de Responsabilidade Social	Lucas Nercessian

Entrada em vigor na data: 01/03/2024

Aprovador por: Lucas Nercessian

Data: 20/02/2024